



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL
SERVIÇO SOCIAL
EDITAL N° 01/2016/SERVIÇO SOCIAL

O Setor de Serviço Social do Instituto Federal de Alagoas – Campus Satuba, torna público o edital para a seleção dos programas Auxílio Permanência, Bolsa de Estudo e Bolsa PROEJA ofertados por meio da Política de Assistência Estudantil do IFAL, em conformidade com a Resolução nº 54/CS, de 23 de dezembro de 2013.

I. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 1.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos presenciais da instituição.
- 1.2 Serão atendidos prioritariamente os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, avaliada mediante análise de critérios pelo profissional de Serviço Social do IFAL.

II. DOS PROGRAMAS

- 2.1 **Programa Bolsa de Estudo:** Assistirá financeiramente aos alunos que participem de atividades educacionais no horário contrário das aulas regulares em programas e projetos de pesquisa ou extensão na condição de colaborador. O valor do benefício será no valor de R\$ 200,00.
- 2.2 **Programa Bolsa PROEJA:** Concederá recursos financeiros com o objetivo de contribuir para a permanência dos estudantes matriculados na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA). O valor do benefício será no valor de R\$ 200,00.
- 2.3 **Programa Auxílio Permanência:** Assegurará aos estudantes recursos financeiros para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado ou outras necessidades socioeconômicas que possibilitem condições de permanência no IFAL. O valor do benefício será de R\$100,00, R\$ 150,00 ou R\$ 200,00.
- 2.4 **Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas (PIPAD):** Possibilitará que o/a estudante em situação de vulnerabilidade social possa despertar para as experiências artísticas ou desportivas proporcionando o reconhecimento de habilidades em modalidades esportivas e nas diversas linguagens artísticas (artes visuais, dança, música ou teatro). Neste programa o aluno deve ser encaminhado pelo professor responsável. O valor do benefício é de R\$ 200,00.

III. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição do candidato para concorrer aos programas da Política de Assistência Estudantil do IFAL descritos acima ocorrerá por meio do preenchimento de questionário disponível no endereço eletrônico: www.satuba.ifal.edu.br
- 3.2 Primeiramente serão abertas inscrições para o **RECADASTRAMENTO**, destinado aos estudantes que estiveram incluídos em algum programa constante neste edital em 2015. Em um segundo momento serão abertas as inscrições para **CADASTRAMENTO**, voltado para alunos novatos ou NÃO contemplados em 2015.

IV. DO CADASTRAMENTO (alunos contemplados em 2015)

- 4.1 Após preenchimento do questionário no site, o aluno comparecerá em entrevista com a assistente social em dia e horário a serem divulgados no mural do Departamento de Assistência Estudantil.
- 4.2 No dia da entrevista o aluno deverá comparecer com comprovantes de residência, de despesas e renda atualizados (conforme anexo I).
- 4.3 O não comparecimento do aluno na entrevista, sem justificativa, implicará o cancelamento de sua inscrição.

V. DO CADASTRAMENTO (alunos novatos ou NÃO contemplados em 2015)

- 5.1 Após preenchimento do questionário no site, o aluno comparecerá em entrevista com a assistente social em dia e horário a serem divulgados no mural do Departamento de Assistência

Estudantil.

5.2 No dia da entrevista o aluno deverá entregar toda a documentação exigida no anexo I deste edital, bem como os formulários Quadro de Composição Familiar e Ficha de Inscrição (impressos e preenchidos) disponíveis no site www.satuba.ifal.edu.br

5.3 O não comparecimento do aluno na entrevista, sem justificativa, implicará o cancelamento de sua inscrição.

VI. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ETAPA	DATA/PERÍODO
Inscrições para RECADASTRAMENTO (alunos inseridos em 2015)	23/02 a 26/02/2016
Entrevistas para RECADASTRAMENTO (alunos inseridos em 2015)	29/02 a 23/03/2016
Inscrições para CADASTRAMENTO (alunos novos, não inseridos em 2015)	28/03 a 01/04/2016
Entrevistas para CADASTRAMENTO (alunos novos, não inseridos em 2015)	04/04 a 29/04/2015
RESULTADO PREVISTO	10/05/2016

OBS.: As datas previstas podem ser alteradas de acordo com a demanda apresentada.

VI. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

7.1 Os critérios de seleção serão baseados na renda *per capita* familiar, nos critérios estabelecidos para os programas da Política de Assistência Estudantil do IFAL, Resolução nº 54 e na avaliação socioeconômica realizada pelo(a) assistente social.

7.2 A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da realidade socioeconômica do estudante para identificar o índice de vulnerabilidade social.

VIII. DA OFERTA DE VAGAS

8.1 As vagas serão ofertadas por cada Câmpus, de acordo com a realidade local, conforme especificado a seguir:

TÉCNICO

Programa	Quantidade de vagas
Auxílio permanência	A definir
Bolsa de estudo	A definir
PIPAD	A definir
PROEJA	A definir

SUPERIOR

Programa	Quantidade de vagas
Auxílio permanência	A definir
Bolsa de estudo	A definir
PIPAD	A definir

IV. DA CONCESSÃO

9.1 O estudante selecionado deverá assinar, junto ao setor de Serviço Social, o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo. Para alunos menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal.

9.2 O período de vigência do auxílio será estipulado no Termo de Compromisso de Adesão.

9.3 O estudante contemplado com uma ou mais modalidades de auxílio estará incluído no Programa de Assistência Estudantil durante o ano letivo e, caso queira, poderá se inscrever novamente ao término desse prazo, através de novo Edital.

9.4 Não poderá concorrer aos auxílios o aluno que estiver matriculado em apenas uma disciplina do seu curso.

9.5 O estudante terá direito apenas a 01 (uma) bolsa com vínculo institucional, sendo vedado o acúmulo de bolsas, mesmo que de categorias diferentes, sendo permitido acumular bolsa com auxílios, conforme estabelece a Resolução nº 54/CS, de 23 de dezembro de 2013.

X. DO RESULTADO

10.1 O resultado final, após a análise socioeconômica, será divulgado pelo setor de Serviço Social.

10.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

10.3 O resultado final será divulgado apenas com o nome do candidato em ordem alfabética.

10.4 O prazo final de divulgação do resultado será 15 dias após o término das entrevistas, o qual terá sua data divulgada por meio do Setor de Serviço Social.

XI. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

11.1 O aluno perderá o(s) benefício (s):

a) a pedido;

b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;

c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;

d) conclusão do curso.

11.2 O aluno beneficiário deverá comunicar ao Setor de Serviço Social do campus quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória requerida;

12.2 O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s).

12.3 Cada Câmpus reserva-se o direito de designar reserva de benefícios para serem distribuídos ao longo do ano letivo para atender necessidades advindas de situações de risco e/ou vulnerabilidade temporária, bem como nos casos de calamidade pública. Nos casos especificados, o estudante deverá procurar imediatamente o Setor de Serviço Social do Câmpus para preencher o questionário socioeconômico e apresentar a documentação exigida.

12.4 O Setor de Serviço Social resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Satuba-AL, 16 de fevereiro de 2016.

Milena Ferro de Amorim
Assistente Social
CRESS 1706/AL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL

EDITAL Nº 01/2016/SERVIÇO SOCIAL

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

- Documentos pessoais: (APENAS PARA CADASTRAMENTO)
 - Identidade e CPF do(a) aluno(a);
 - Identidade e CPF do pai e da mãe, caso seja solteiro(a);
 - Identidade e CPF do(a) cônjuge ou companheiro(a), caso seja casado(a)/união estável;
 - Certidão de nascimento do(s) filhos do aluno, caso tenha filho(s);
 - Caso tenha declarado ser portador de alguma deficiência, anexar laudo médico ou similar, que comprove tal fato;
 - 1 foto 3x4.

- Ficha de Inscrição e Quadro de composição familiar (APENAS PARA CADASTRAMENTO) - formulários disponíveis no site www.satuba.ifal.edu.br.

- Comprovantes de despesas: (PARA CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO)
 - Para imóvel alugado: comprovantes de pagamento do aluguel dos últimos 3 meses;
 - Para imóvel financiado: comprovantes de pagamento da prestação dos últimos 3 meses;
 - Comprovantes de água, energia, internet, telefone, gastos com saúde e educação.
 - Comprovação da renda familiar para TODOS os membros (PARA CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO), apresentando os comprovantes de acordo com cada situação (disponível no site www.satuba.ifal.edu.br):
 - Comprovante de recebimento de salário ou contracheque dos últimos 3 meses;
 - No caso de trabalhador autônomo, declaração especificando os rendimentos dos últimos 3 meses e assinar;
 - Comprovante de recebimento de aposentadoria dos últimos 3 meses
 - Declaração do Imposto de Renda ou Extrato bancário dos últimos 3 meses (na ausência dos comprovantes acima especificados)
 - Comprovantes de recebimento de outros tipos de renda, CASO RECEBA (pensão, aluguel, ajuda de terceiros, entre outros)
 - No caso de desemprego preencher declaração e assinar ou notificação de demissão na Carteira Profissional;
 - No caso de trabalhador informal, preencher declaração de trabalhador informal;
 - No caso de a renda ser proveniente de aluguel de imóveis, preencher declaração de renda por meio de locação de imóveis;
 - Cópia do cartão Programa Bolsa Família, CASO RECEBA. (PARA CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO)
 - Comprovação de participação em projetos de pesquisa e extensão (exclusivo para os estudantes que irão concorrer às Bolsas de Estudo)
- Os estudantes deverão apresentar documentação que comprove sua participação, na condição de colaborador, em projetos de pesquisa ou extensão. O documento deverá estar assinado pelo professor orientador do projeto ou pelo coordenador de pesquisa ou extensão do Campus.
 - Encaminhamento emitido pelo professor de artes ou esportes que comprove sua participação nas atividades dessas áreas (exclusivo para os estudantes que irão concorrer às Bolsas de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas).